



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

LEI Nº 140/99 DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

“RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE RURAL CULTURAL E COMUNITÁRIA DO SÍTIO FEIJÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA - CE, aprova e eu, o PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA-CE, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública a Sociedade Rural Cultural e Comunitária do Sítio Feijão, situada na localidade denominada Sítio Feijão, s/n, no Município de Barroquinha-CE.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 29 de Setembro de 1999.


JAIMÉ VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal